

Jornal Oficial



Instituído pela Lei Municipal nº 1.131 de 18 de setembro de 2007
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SR. PREFEITO PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS

ANO XIII

SÃO GONÇALO DO AMARANTE, 09 DE JULHO DE 2019

Nº 126

EXECUTIVO/GABINETE

PORTARIA Nº 773/2019, de 03 de julho de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Lei Orgânica do Município e, em observância a Lei Complementar Municipal nº 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear VANUZA ALVES DOS SANTOS para exercer o cargo de Assistente Técnico Operacional da Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 03 de julho de 2019.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

*Republicada por incorreção

PORTARIA Nº 802/2019, de 08 de julho de 2019.

Nomeia membros para composição da Comissão Permanente de Licitação.

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas no art. 69 da Lei Orgânica do Município, e em observância ao art. 51, caput da Lei Federal nº 8.666/1993, que dispõe sobre normas gerais de licitação e contratos administrativos,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão Permanente de Licitação, sendo eles e suas funções respectivas:

Raimundo Nonato Dantas de Medeiros - Presidente Pregoeiro;

João Maria Pereira de Oliveira Soares - Presidente Suplente;

Carla Virgínia Gomes Praça de Araújo – Pregoeira Suplente;

Maria Conceição Silva de Moraes – Membro da equipe de apoio;

Valdemir Casusa Barbosa – Membro da equipe de apoio;

Fernanda Priscilla Paulino de Oliveira – Membro da equipe de apoio;

Flávia Janine Vieira Fernandes - Membro da equipe de apoio;

Juliana Cristina Barbosa de Miranda - Membro da equipe de apoio;

José Antônio Freire de Oliveira - Membro da equipe de apoio;

David Wesley Felipe Quirino Lopes – Membro da equipe de apoio.

Art. 2º Esta Portaria revoga a Portaria nº 95/2019 e entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 02 de julho de 2019.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 08 de julho de 2019.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 803/2019, de 09 de julho de 2019.

Revoga cessão de Servidora ao Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos do Ofício Nº 201/2019-GDPGE-RN,

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar a cessão da Servidora ALEXSANDRA KARLA LIRA DE OLIVEIRA, matrícula nº 0009840, integrante do quadro pessoal desta Prefeitura que estava à disposição do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte pelo período de 2 (dois) anos.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 09 de julho de 2019.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 804/2019, de 09 de julho de 2019.

Concessão de diárias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições contidas no Decreto nº 287 de 20 de abril de 2009,

RESOLVE:

Art.1º. Autorizar a concessão de 03 (três) diárias no valor de R\$ 295,00 (duzentos e noventa e cinco reais), acrescidas de 1/3 (um terço), nos termos do art. 12 do Decreto supracitado, totalizando em R\$ 1.180,00 (hum mil cento e oitenta reais) ao Servidor MÁRCIO JOSÉ ALMEIDA BARBOSA, Matrícula 09793, Secretário Municipal Infraestrutura, para cobertura de despesas de viagem a Brasília/DF, no período de 15 a 18 de julho do corrente ano, a fim de acompanhar o Prefeito na apresentação da proposta de financiamento externo pelo FONPLATA para a execução do Programa de Ações Estruturantes de São Gonçalo do Amarante-PAES ao Grupo Técnico da COFIEX (GETC).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 09 de julho de 2019.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 805/2019, de 09 de julho de 2019.

Concessão de diárias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições contidas no Decreto nº 287 de 20 de abril de 2009,

RESOLVE:

Art.1º. Autorizar a concessão de 03 (três) diárias no valor de R\$ 295,00 (duzentos e noventa e cinco reais), acrescidas de 1/3 (um terço), nos termos do art. 12 do Decreto supracitado, totalizando em R\$ 1.180,00 (hum mil cento e oitenta reais) ao Servidor FRANCISCO VAGNER GUTEMBERG DE ARAÚJO, Matrícula 20443, Secretário Municipal do Desenvolvimento Econômico e Turismo, para cobertura de despesas de viagem a Brasília/DF, no período de 15 a 18 de julho do corrente ano, a fim de acompanhar o Prefeito na apresentação da proposta de financiamento externo pelo FONPLATA para a execução do Programa de Ações Estruturantes de São Gonçalo do Amarante-PAES ao Grupo Técnico da COFIEX (GETC).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 09 de julho de 2019.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 806/2019, de 09 de julho de 2019.

Concessão de diárias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições contidas no Decreto nº 287 de 20 de abril de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar a concessão de 01 (uma) diária no valor de R\$ 295,00 (duzentos e noventa e cinco reais), acrescida de 1/3 (um terço), nos termos do art. 12 do Decreto supracitado, totalizando em R\$ 393,33 (trezentos e noventa e três reais e trinta e três centavos) ao Servidor PAULO DE TARSO DANTAS LIMA, Matrícula 6953, Secretário Municipal do Meio Ambiente e Urbanismo, para cobertura de despesas de viagem a Brasília/DF, no dia 16 de julho do corrente ano, a fim de acompanhar o Prefeito na apresentação da proposta de financiamento externo pelo FONPLATA para a execução do Programa de Ações Estruturantes de São Gonçalo do Amarante-PAES ao Grupo Técnico da COFIEIX (GETC).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 09 de julho de 2019.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
 Prefeito Municipal

EXECUTIVO/ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1072/2019-SEMA, de 08 de Julho de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o Artigo 2º e Parágrafos da Lei Complementar nº 41/05. Publicação em Julho de 2005, em consonância com o que consta no Processo nº 809/2019-SEMA:

RESOLVE: conceder a EDMILZA HORÁCIO DE GÓIS NUNES, Matrícula 9353, Professora Polivalente, do Quadro de Pessoal do Magistério desta Prefeitura, Licença Prêmio, pelo período de 03 (três) meses, a partir de 08 de Julho de 2019 à 08 de Outubro de 2019, de acordo com os requisitos acima citados, devendo retornar as suas funções em 09 de Outubro de 2019.

Miguel Rodrigues Teixeira
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1073/2019-SEMA, de 08 de Julho de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o Artigo 2º e Parágrafos da Lei Complementar nº 41/05. Publicação em Julho de 2005, em consonância com o que consta no Processo nº 806/2019-SEMA:

RESOLVE: conceder a ANNEUSA CAETANO DUARTE, Matrícula 5352, Professora, do Quadro de Pessoal do Magistério desta Prefeitura, Licença Prêmio, pelo período de 03 (três) meses, a partir de 08 de Julho de 2019 à 08 de Outubro de 2019, de acordo com os requisitos acima citados, devendo retornar as suas funções em 09 de Outubro de 2019.

Miguel Rodrigues Teixeira
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1074/2019-SEMA, de 08 de Julho de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o Artigo 2º e Parágrafos da Lei Complementar nº 41/05. Publicação em Julho de 2005, em consonância com o que consta no Processo nº 807/2019-SEMA:

RESOLVE: conceder a MARIA DE JESUS BARBOSA DE OLIVEIRA SOUZA, Matrícula 9649, Professora Polivalente, do Quadro de Pessoal do Magistério desta Prefeitura, Licença Prêmio, pelo período de 03 (três) meses, a partir de 08 de Julho de 2019 à 08 de Outubro de 2019, de acordo com os requisitos acima citados, devendo retornar as suas funções em 09 de Outubro de 2019.

Miguel Rodrigues Teixeira
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXECUTIVO/LICITAÇÃO

PORTARIA Nº 004-SMLCCC/2019.

Institui Comissão Especial para apurar responsabilidade pela desistência de fornecimento de produtos contratados, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS, COMPRAS E CONVÊNIOS, EM SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, nomeado por meio da Portaria nº 007/2019, cópia anexa, usando das atribuições próprias do Estado de poder de fiscalizar, resolve:

Art. 1º - Instituir Comissão Especial para apurar responsabilidade pela desistência de fornecimento de produtos contratados, pela Empresa COMERCIAL DUNNAS LTDA, CNPJ 17.320.267/0001-69, em virtude de prejuízo à Administração Pública.

Art. 2º - Para desenvolver os trabalhos de apuração versados no artigo anterior ficam nomeados os seguintes agentes públicos municipais:

I - JOÃO MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA SOARES, matrícula 11921;

II - ANTÔNIO GILVAN SILVA, matrícula 20549;

III - DAVID WESLEY FELIPE QUIRINO LOPES, matrícula 20171.

Art. 3º - O trabalho a ser desenvolvido pelos membros desta Comissão, sob a presidência do primeiro, será de relevância frente a satisfação do interesse público e, como tal, não será pago qualquer valor a título de gratificação aos profissionais responsáveis pela sua execução.

Art. 4º - A Comissão iniciará o trabalho imediatamente a publicação desta Portaria e perdurará enquanto a obra estiver em execução.

Art. 5º - Os membros desta Comissão elaborarão relatórios com o registro dos fatos apurados e as sugestões pertinentes.

Art. 6º - Publique-se e Cumpra-se!

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde, em São Gonçalo do Amarante/RN, 09 de julho de 2019.

GENILSON MEDEIROS MAIA
 Secretário Mun. de Licitações, Contratos, Compras e Convênios

ATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2019

A SECRETÁRIA DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E SANEAMENTO DA PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em cumprimento às disposições contidas na norma inscrita no Art. 24, Inciso XIII do Estatuto Federal das Licitações e Contratos com o Poder Público, e ainda em conformidade com a Instrução Normativa nº 01/2010 da Controladoria Geral do Município de São Gonçalo do Amarante/RN, considerando incommensurável interesse público na otimização das ações governamentais, HOMOLOGA O ATO DE DISPENSA Nº 121/2019, praticado por esta Municipalidade, em favor do SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - DEPARTAMENTO REGIONAL DO RIO GRANDE DO NORTE - SENAI/RN, CNPJ Nº 03.784.680/0001-70, com endereço a Av. Senador Salgado Filho 2860 - Lagoa Nova - Natal/RN, de acordo com o que consta do Processo nº 1901311579, destinado à contratação direta para realização de curso orientador turístico, devendo o município pagar o valor global de R\$ 318.213,37 (trezentos e dezoito mil, duzentos e treze reais e trinta e sete centavos), cujas despesas correrão à conta dos recursos de receitas provenientes do Orçamento Geral do Município.

São Gonçalo do Amarante/RN, 28 de março de 2019. REGINA MARIA BARBOSA TINOÇO/Secretária de Habitação e Regularização Fundiária e Saneamento
 Republicar por Incorreção, onde se lê 03.784.680/0009-27 leia-se 03.784.680/0001-70.

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1901311579.170
 (Republicado Por Incorreção)

CONTRATANTE: Município de São Gonçalo do Amarante/RN - Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08.079.402/0001-35, CONTRATADA: Empresa SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - DEPARTAMENTO REGIONAL DO RIO GRANDE DO NORTE - SENAI/RN inscrita no CNPJ sob o número 03.784.680/0001-70 - Do objeto: objeto do presente é a contratação de empresas especializada em realização de cursos profissionalizante de FABRICAÇÃO DE SALGADOS, FABRICAÇÃO DOCES FINOS, FABRICAÇÃO DE BOLOS SIMPLES, FABRICAÇÃO DE BOLOS E TORTAS DECORADAS, FABRICAÇÃO DE PÃO DE QUEIJO, FABRICAÇÃO DE DOCES E PEQUENAS DELÍCIAS, FABRICAÇÃO DE MASSAS PARA PIZZAS, PADEIRO, ARTESÃO DE PINTURA EM TECIDO, COSTUREIRO INDUSTRIAL, CORTE E COSTURA BÁSICO EM TECIDO PLANO, CORTE E COSTURA BÁSICO EM MALHA, PEDREIRO DE ALVENARIA, ELETRICISTA INSTALADOR PREDIAL, MECÂNICO DE MOTO, PINTOR DE OBRAS, OPERAÇÃO DE RETROSCAVADEIRA, OPERAÇÃO DE TRATOR, OPERAÇÃO DE EMPILHADEIRA, INSTALADOR HIDRÁULICO, CARPINTEIRO TELHADISTA, GESSEIRO, E ASSISTENTE DE LOGÍSTICA, conforme condições estabelecidas no termo de referência acostado aos autos do presente processo, possuindo as seguintes características técnicas e condições, as quais deverão ser rigorosamente observadas por ocasião da formulação do preço a ser proposto: - Da vigência: O contrato será firmado por um prazo a contar da sua assinatura, até o dia 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogada nos moldes do art. 57 da lei das licitações.

São Gonçalo do Amarante/RN, 28 de março de 2019.
 REGINA MARIA BARBOSA TINOÇO
 Secretária Municipal de Habitação Regularização Fundiária e Saneamento
 P/ CONTRATANTE
 EMERSON DA CUNHA BATISTA
 DIRETOR REGIONAL DO SENAI/RN

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO
AO TERMO DE FOMENTO N.º 001/2017**

CONTRATANTE: Município de São Gonçalo do Amarante/RN, CNPJ n.º 08.079.402/0001-35.

CONTRATADA: COMUNIDADE TERAPÊUTICA CRISTÁ RENOVANDO VIDAS - CONVERV, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º 17.442.207/0001-19, estabelecida na Avenida Lima e Silva, n.º 1520, Lagoa Nova, Natal/RN.

OBJETO: Prorrogação de vigência com base no art. 42, inciso VI da Lei Federal n.º 13.019/2014 c/c a Cláusula 5.ª do Termo de Fomento n.º 001/2017, por mais doze meses, a contar de trinta de junho de 2019, prolongando-se até 30 de junho de 2020.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 13.019/2014.

DATA DA ASSINATURA: 28 de junho de 2019.

SIGNATÁRIOS: Antônio Dantas Neto – pelo Contratante, e Ronaldo Adriano Dantas – pela Contratada.

São Gonçalo do Amarante/RN, 28 de junho de 2019.

ANTÔNIO DANTAS NETO

Secretário Mun. Adjunto de Trabalho, Assistência Social e Cidadania

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 1901310810.353

CONTRATANTE: Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ N.º 08.079.402/0001-35, CONTRATADA: Empresa PEDRO NASCIMENTO DE PAIVA FERNANDES ME CNPJ N.º 091095470001-02. DO OBJETO: AQUISIÇÃO GRADUAL DE MATERIAL DE LIMPEZA, com a finalidade de atender as necessidades da SECRETARIA DE MUNICIPAL DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN. DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fica estabelecido, pelo fornecimento o valor total de: R\$ 25.164,00 (vinte e cinco mil cento e sessenta e quatro reais). Da seguinte dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 08 – Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania PROGRAMA DE TRABALHO 0.806 – Criação, estruturação e manutenção dos projetos de seg. PROGRAMA DE TRABALHO 2.039 – Manutenção e Estruturação da Secretaria PROGRAMA DE TRABALHO 2.075 – Estruturação e Manutenção do Conselho Tutelar e do CMDCA NATUREZA DA DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo FONTE DE RECURSO 1001 – Recursos Ordinários UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 040 – Fundo M. de Assistência Social PROGRAMA DE TRABALHO 2.040 – Manutenção e estruturação do IGD/ SUAS PROGRAMA DE TRABALHO 2.044 – Serviço de Proteção Social Básica PROGRAMA DE TRABALHO 2.049 – Apoio a org. e G. do Prog. B família e C único- IGD/PBF PROGRAMA DE TRABALHO 2.098 – Manutenção do Acessuas Trabalho PROGRAMA DE TRABALHO 2.202 – Serviço da Prot. S. Especial de Alta Complexidade PROGRAMA DE TRABALHO 2.290 – Primeira Infância no SUAS NATUREZA DA DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo FONTE DE RECURSO 1001 – Recursos Ordinários FONTE DE RECURSO 1311 - Transferências de Recursos do FNAS todos previstos no Orçamento Geral do Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal. DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura, até prazo até 31 de Dezembro de 2019. São Gonçalo do Amarante/RN, 28 de maio de 2019. Antônio Dantas Neto - Secretário Adjunto Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania e PEDRO NASCIMENTO DE PAIVA FERNANDES ME, p/contratada.

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2019**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, nomeado pela Portaria n.º 095, de 04 de janeiro de 2019, torna público, para conhecimento dos interessados, que no dia 19 de julho de 2019, às 14:00 horas, fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo "menor preço", com registro de preços para futura aquisição de piso tipo vinílico. O Edital e seus Anexos, encontram-se no site www.saogoncalo.rn.gov.br.

São Gonçalo do Amarante/RN, 09 de julho de 2019.

Raimundo Nonato Dantas de Medeiros
Pregoeiro

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 029-2019
PROCESSO/PMSGA/RN N.º 1901312180**

ATA COM O REGISTRO DE PREÇOS DECORRENTE DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 042/2019, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONFORME PREVISÃO DO ART. 11 DA LEI FEDERAL N.º 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002 C/C O DECRETO N.º 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, ALTERADO PELO DECRETO N.º 8.250, DE 23 DE MAIO DE 2014, QUE REGULAMENTA O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PREVISTO NO ART. 15 DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93.

Pelo presente instrumento, aos 26 de junho de dois mil e dezenove, o MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, CNPJ 08.079.402/001-35, com sede na Rua Alexandre Cavalcanti, s/n, Centro, neste ato representado pelo senhor JALMIR

SIMÕES DA COSTA, Secretário Municipal de Saúde, nomeado por ato de Sua Excelência – o Prefeito Municipal e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem registrar preços para futuras e eventuais vendas e/ou fornecimentos de suplementos de informática, conforme destacado no Termo de Referência, Anexo I deste Edital, com a finalidade de atender as necessidades e demandas Administração Pública, especialmente da Secretaria Municipal de Saúde oriundas das Unidades Básicas integrantes do Sistema Municipal de Saúde.

1. DO OBJETO E DA GERÊNCIA DESTA ATA

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futuras e eventuais vendas e/ou fornecimentos de suplementos de informática especificados no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Presencial n.º 042/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. 1.2. Caberá à Secretaria Municipal de Saúde, ouvido os setores de compras, serviços e licitações, a condução do conjunto de procedimentos acerca do registro de preços consignado nesta Ata, na condição de gerenciadora. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos equipamentos são de responsabilidades exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS 2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, prestador(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que se exararão no Anexo Único desta Ata, atendendo as exigências consignadas no Termo de Referência.

3. VALIDADE DA ATA 3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de doze meses, a partir da sua publicação no Diário Oficial do Município de São Gonçalo do Amarante. 3.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de São Gonçalo do Amarante não fica obrigado a firmar as contratações, nem tampouco é responsável por eventuais alegações de usurpação a direitos subjetivos de terceiros.

3.3. De acordo com o § 2.º do art. 12 do Decreto Federal n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e neste caso de regra geral, não poderão ultrapassar o crédito orçamentário anual. 3.4. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados de acordo com o regramento estabelecido pelo art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, conforme previsão consignada no § 3.º do art. 12 do Decreto Federal n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preços é destinada ao Município de São Gonçalo do Amarante, cuja destinação dos suplementos de informática será a Secretaria de Saúde como órgão gerenciador, e as demais Secretarias da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal na condição de órgãos participantes. 4.1.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgãos interessados, desde que autorizados pela Secretaria de Municipal de Saúde e respeitado o limite quantitativo pactuado. 4.1.2. Não existindo saldo remanescente a Secretaria responsável pelo gerenciamento desta Ata de Registro de Preços não poderá autorizar novos pedidos de utilização dos preços registrados, mesmo que ela ainda esteja vigente. 4.2. A utilização desta Ata de Registro de Preços por órgãos estranhos aos acima mencionados somente poderá se concretizar mediante formalização do pedido ao órgão gerenciador desta ata e bem como o assentimento da empresa adjudicatária do registro. 4.2.1. O fornecimento do material solicitado por órgão estranho ao órgão gerenciador fica a critério da empresa, não lhe sendo aplicada qualquer sanção por negação e/ou recusa, caso ocorra. 4.2.2. Uma vez colhida a solicitação para o fornecimento, o saldo remanescente obedecerá ao desconto dos materiais até para o órgão gerenciador.

5. DA PRESTAÇÃO

5.1. O fornecimento dos suplementos de informática registrados na Ata de Registro de Preços será realizada mediante contratualização entre a empresa adjudicatária vencedora e as Unidades Administrativas elencadas no subitem 4.1 desta Ata. 5.2. Caso a(s) empresa(s) classificada(s) em primeiro lugar, não receber ou não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias, a Administração convocará a classificada em segundo lugar para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto às demais classificadas, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis. 5.3. A segunda classificada só poderá prestar serviço à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de materiais, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item do Anexo I deste Edital. 5.4. O Município de São Gonçalo do Amarante não será responsável por nenhum fornecimento para órgãos estranhos à sua Competência Administrativa, mesmo que tenha autorizado a utilização da Ata de Registro de Preços para terceiros fora de sua competência. 5.5. Mediante justificativa escrita, o Município de São Gonçalo do Amarante poderá solicitar os materiais adjudicados por lote de forma parcelada, de modo a garantir o usufruto do benefício decorrente da aquisição para o bem comum.

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento dos produtos, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus Anexos. 6.2. As negociações para fins de registro, conforme preconizado no Edital e bem como no Termo de Referência, será por item, considerando o valor menor valor.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver). São Gonçalo do Amarante/RN, 26 de junho de 2019.

Assinaturas JALMIR SIMÕES DA COSTA/SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE Representante legal do órgão gerenciador EBARA TECNOLOGIA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA ME/EVERTON MENDONÇA EBARA Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

JOSE RONYERDD FERREIRA RAMIRO 75012227387/JOSE RONYERDD FERREIRARAMIRO Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)
ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 029-2019 DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 042/2019.

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESPONSÁVEL PELA CONFECÇÃO DESTA ATA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN.

EMPRESA(S) PARTICIPANTE(S):

1.ª EMPRESA: EBARA TECNOLOGIA COM. E SERV. EM INFOR.LTDA – EPP

CNPJ: 04.471.402/0001-25 LOCALIZADA À AV. PRUDENTE DE MORAIS, 1389 LJ 102/103 LAGOA SECA, CIDADE NATAL, RN. TELEFONE: 3212-1446/99961-4423

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: EVERTON MENDONÇA EBARA

CPF DO REPRESENTANTE: 926.060.085-53, residente e domiciliado em Av. do Sol, nº 3554, Ed. Solar, Apto. 103, Candelária – Natal/RN, CEP: 59.065-600

Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço
911313	ROTEADOR WIRELESS; Interface: LAN, WAN ; Router Connectivity Type: Ethernet; Transmission Rate: 1167Mbps ; ZSpeed of Ethernet Port: 1000Mbps ; Network Protocols: IEEE 802.11a,IEEE 802.11ac,IEEE 802.11b,IEEE 802.11g,IEEE 802.11n; Wireless Standard: AC sem fio; Wireless Security: WPA,WPA-PSK,WPA2,WPA2-PSK; Frequência da Rede WiFi: - 2,4 GHz,5 GHz; Distância WiFi: 300 metros quadrados; LAN - Ports: 4 portas; Max. LAN Data Rate: 1000Mbps ; Características: Banda dupla. DC Gain dBi: 5dBi; Quantity of Antenna: 4; Tensão de Funcionamento: Tensão de Funcionamento: Entrada: 200 - 240V - 50 / 60Hz Saída: DC 12V / 1A.	UN	MERCUSYS	40.00	350,00
911314	ACCESS POINT - Networking Porta de interface Ethernet: (1) 10/100/1000; Segurança sem fio: WEP, WPA-PSK, WPAEnterprise (WPA / WPA2, TKIP / AES); 2,4 GHz: 20 dBm; 5 GHz: 20 dBm; Dual-band antenas, 3 dBi (cada); Wi-Fi padrões: 802.11 a / b / g / n / ac; Clientes simultâneos: 200+; QoS avançado: Per-User Limitação de taxa. Taxas Padrão: 802.11a: 6, 9, 12, 18, 24, 36, 48, 54 Mbps; 802.11n: 6,5 Mbps a 300 Mbps (MCS0 - MCS15, HT 20/40); 802.11ac: 6,5 Mbps para 867 Mbps (MCS0 - MCS9 NSS1 / 2, VHT 20/40/80); 802.11b: 1, 2, 5,5, 11 Mbps; 802.11g: 6, 9, 12, 18, 24, 36, 48, 54 Mbps.	UN	UBIQUITI	6.00	800.00
911317	MEMORIA DE RAM DD3 4GB - Capacidade: 4GB; Frequência: 1600Mhz; Latência CAS: DDR3; Tensão: 1.5 V; Pinagem: 240-pin; Temperatura de Operação: 0° ~ 85° C; Temperatura de Armazenagem: -55° ~ +100° C; Dimensões Aproximada: 133.35 x 30.00 x 7.24mm; 1 GB x 4 GB.	UN	OKY	30.00	184,00
911318	HD 500 GB - Capac. Armazenamento: 500 GB ou superior; Conector: Sata III; Cache: 64MB; RPM: 7.200RPM; Vel. Transferência: 6 Gb/s (máx.)	UN	TOSHIBA	30.00	239.00
911319	FONTE ATX SLIM - Potência: 300W; Tecnologia 80 PLUS BRONZE incorporada; 3X Conectores SATA; 1X Conector IDE - 1X P1 - 1X P2 - 1X P7; Modelo:GPS-300GB; Medidas: Altura: 6,5 cm; Largura: 8,5 cm; Comprimento: 17,5 cm.	UN	K-MEX	30.00	218.00
911322	PLACA MÃE FM2+; 23. CPU:Suporte para processadores FM2+ 95W / FM2 100W; Chipset: AMD A68H (Bolton-D2H); Memória: Tecnologia de memória DDR3 Dual Channel; 2 x slots DDR3 DIMM; Suporta memória DDR3 2400+ (OC)/2133(OC)/1866(OC)/1600/1333/1066 não-ECC, sem-buffer; Capacidade máxima de memória do sistema: 32GB; Suporta Intel® Extreme Memory Profile (XMP) 1.3 / 1.2; Suporta AMD Memory Profile Technology (AMP) até AMP 2400; Rede:Rede PCIe 1x Gigabit 10/100/1000 Mb/s; Suporta Wake-On-WAN; Suporta Detecção de Cabo de Rede; Suporta Eficiência de Energia Ethernet 802.3az; Suporta PXE; Slots; 1 x slot PCI Express 3.0 x16 (PCIe1@ modo x16); 1 x slot PCI Express 2.0 x1; 1 x slot PCI; Suporta Gráficos Dual AMD; Armazenamento: 4 x conectores SATA3 6.0 Gb/s, suportando RAID (RAID 0, RAID 1 e RAID 10), NCQ, AHCI e Hot Plug; Conectores: 1 x conector de Porta de Impressão; 1 x conector para COM; 1 x Conector de Intrusão do Gabinete; 1 x Conector TPM; 1 x conector de Ventoinha da CPU (4-pin); 1 x conector de Ventoinha do Gabinete (4-pin); 1 x Conectores de Ventoinha da Fonte (3-pin); 1 x Conector de energia ATX 24 pinos; 1 x Conector de energia 12V 4 pinos; 1 x Conector de painel de áudio frontal; 2 x conectores USB 2.0 (suportando 4 portas USB 2.0); 1 x Flexible Conector USB 2.0 (suporta 2 portas USB 2.0);Painel Traseiro: 1 x Porta de Mouse / Tedado PS/2; 1 x Porta D-Sub; 1 x Porta DVI-D; 4 x portas USB 2.0; 2 x portas USB 3.1 Gen1 (AMD A68H (Bolton-D2H)); 1 x Porta de Rede RJ-45 com LED (LED de Acesso e LED de Velocidade); conectores de Áudio HD: Entrada de Linha / AltoFalante Frontal / Microfone.	UN	ASROK	10.00	365.00
911328	Estabilizador - Potência: 500VA; Tensão entrada: Entrada: 115/220V; Tensão saída: Saída: 115V; Número de tomadas: 4 (NBR); Proteções: Contra sub e sobretensão, curto-circuito e sobretensão; Frequência: 60Hz (+/- 5Hz); Material: Plástico ABS Antichama; Microprocessado True RMS;4 tomadas tripolares (padrão N/F/T), NEMA 5/15; Rendimento > ou = 92%; Filtro de linha contra distúrbios da rede elétrica; Led Indicador luminoso de rede baixa, em uso e alta; Porta fusível externo; Cabo de força: 1,2 metros ou maior.	UN	TSSHARA	30.00	140.00
911330	MONITOR 19" - Tipo de Monitor LED; Tamanho da tela 19.5"; Resolução Máxima: 1366 x 768 - 60 Hz; Pixel Pitch: 1366 x 768 - 60 Hz; Brilho: 200 cd/m2; Contraste: 100.000.000:1; Ângulo de Visão: 90° (H), 65° (V); Tempo de resposta: 5 ms (on/off); Caixas acústicas embutidas: Não; Conexões: VGA, DVI, HDMI; Cor do Produto: Preto; Voltagem: Bivolt; Conteúdo da Embalagem: Monitor; base; cabos; manuais.	UN	ACER	20.00	450.00
911333	RECARGA TOBER BROTHER 1212W - Recarga de toner para brother tn 1060 \ 1060 \ tn1060 \ hi 1112 \ dcp 1512 \; Cartucho compatível premium 1k; Cor: Black Preto; Rendimento médio de 1.000 impressões para 5% da página A4.	UN	EBARA	100.00	80,00
911334	TRANSFORMADOR 1500 VA - Potência: 1500 VA; Auto Transformador; Entrada 220V ou 110V; Saída 220V ou 110V.	UN	BMI	20.00	117.00
911337	HD EXTERNO 500 GB - HD Externo portátil; Capacidade: 500 GB ou superior; Conexão com tecnologia USB 3.0; Tipo de conexão USB; Portas USB 2.0, USB 3.0 disponíveis; Conteúdo da embalagem: HD Externo. Cabo USB 3.0.	UN	TOSHIBA	10.00	259,00

911349	HD SSD 240GB – SATA 3 - Formato: 2,5 pol; Interface: SATA Rev. 3.0 (6Gb/s) - compatível com a versão anterior SATA Rev. 2.0 (3Gb/s); Capacidades: 240GB; NAND: TLC; Performance de referência - até 500MB/s para leitura e 350MB/s para gravação; Temperatura de armazenamento: -40 °C a 85 °C; Temperatura de operação: 0 °C a 70 °C; Vibração quando em operação: 2,17G pico (7 - 800 Hz); Expectativa de vida útil: 1 milhão de horas MTB.	UN	KINKSTON	10.00	270.00
911350	NOTEBOOK 17 - Processador Intel® Core™ i7-7500U Dual Core 2.7 GHz com Turbo Max até 3.5 GHz; Sistema operacional Windows 10 Home; Tamanho da tela 15.6"; Tela LED Full HD Widescreen, Antirreflexo, com resolução de 1920 x 1080 ; Cor Prata; Memória RAM 8 GB DDR4 2133 MHz; Expansão da memória até 16 GB; Disco rígido (HD) 1 TB 5400 RPM; Portas USB (3.0); Tensão/Voltagem Bivolt; Garantia 12 meses; Placa de vídeo Dedicada, com tecnologia NVIDIA GeForce 940MX até 2GB de memória; Teclado Padrão, com teclado numérico integrado.	UN	LENOVO	2.00	4.054.00

2ª EMPRESA: JOSE RONYERDD FERREIRA RAMIRO 75012227387

CNPJ: 22.361.150/00001-63

LOCALIZADO NA RUA: PARQUE DOS IGARAPÉS, 131 NOVA ESPERANÇA, PARNAMIRIM /RN. TELEFONE: 98804-1023

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: JOSE RONYERDD FERREIRA RAMIRO

CPF DO REPRESENTANTE: 750.122.273-87

RENDEREÇO DO REPRESENTANTE: PARQUE DOS IGARAPÉS, 131 NOVA ESPERANÇA/PARNAMIRIM/R

Código	Descrição	Unid	Marca	Quant.	Preço
911300	ALICATE DE CRIMPAGEM RJ45 (8X8) - RJ12,11 (6X6 E 6X4) RJ11,09 (4X4 E 4X2)	UN	Intermed	5.00	50.00
911304	CONECTORES (pacote c/ 50 unidades) RJ 45 CAT5E, Categoria 5e U/UTP; Corpo em termoplástico de alto impacto não propagante à chama; Vias de contato produzidas em bronze fosforoso com camadas de 2,54 micrômetros de níquel e 1,27 micrômetros de ouro; Compatível com os padrões de montagem T568A e T568B; Contatos adequados para Condutores sólidos ou flexíveis; Código de cores PAR 1 Azul / Azul Claro, PAR 2 Laranja / Branco, PAR 3 Verde / Verde Claro, PAR 4 Marrom / Marrom Claro.	PCT	Link+	8.00	64.00
911306	CAIXA DE CABO DE REDE UTP 305 - Especificações: Tipo: Cabo LAN; Ambiente de Instalação: Interno; Ambiente de Operação: Não agressivo; RoHS Compliant; Categoria 5e ; U/UTP (não blindado); PVC - CMX .	UN	Hlmn	6.00	300.00
911311	PASTA TÉRMICA PARA PROCESSADOR 50 GRAMAS - Penetração: (265-295) ou (220-250) (1/10mm); Exsudação: 0,4%; Componente Básico: Silicone de alto peso molecular; Condutividade térmica: 0,4 w/mk (conforme norma técnica ISSO 8301:1991); Ponto de gota: Inexistente; Cor: Branca (levemente brilhante); Solubilidade em água: 0,04g / 100ML.	UN	Implatec	4.00	30.00
911312	TESTADOR DIGITAL DE FONTE ATX - Cor: Preto; Fontes suportadas: ATX 2.0 e anteriores; Voltagens de teste: +3.3V; +5V e +12V; Display: LCD 2.5; Alerta Sonoro; Material: Plástico; Display Muda de Cor; Conectores: 1x ATX 20-24 pin; 1x Molex; 1x Sata; 1x Floppy; 1x 4-pin 12V.	UN	Shengm Eiyu	8.00	113.50
911325	MAUSE ÓPTICO 3.0 - Cor: Preto; Interface: USB; Plug and Play; Rolagem Fácil; DPI: 1000.	UN	Brith	30.00	27.50
911326	TECLADO USB 3.0 - Tipo: Teclado USB; Padrão ABNT2; Plug & Play. Sim; Conexão: USB 3.0; cor: preto.	UN	Brith	30.00	64.50
911327	MAUSE PAD – Mouse pad; Com gel; Ergonômico; Cor: Preto; Dimensões aprox. do produto: 5 x 2 x 9.5 cm.	UN	Brith	30.00	26.00
911331	TONER BROTHER 1212W - Toner brother tn 1060 \ 1060 \ tn1060 \ hl 1112 \ dcp 1512 \; Cartucho compatível premium 1k; Cor: Black Preto; Rendimento médio de 1.000 impressões para 5% da página A4.	UN	Evolut	100.00	130.00
911332	CILINDRO TONER BROTHER 1212w - CILINDRO DR-1060 DR1060; Para BROTHER HL 1602 DCP 1617 1202 1112 1212.	UN	Evolut	20.00	190.00
911336	PENDRIVE - Capacidades: 16GB; Velocidade: 40MB/s. de leitura e 10MB/s. de gravação; Compatibilidade Dupla: Conectividade com USB 3.0, compatível com a versão anterior do USB 2.0.	UN	Scandis	20.00	38.50

911338	TONER KYOCERA ECOSYS P2235DN- Cartuchos de toner preto para impressora Kyocera ECOSYS P2235dn; Rendimento médio de 3000 impressões.	UN	Kyocera	80.00	340.00
911339	CILINDRO KYOCERA ECOSYS P2235 DN - CILINDRO DK1150 compatibilidade: KYOCERA M-2040DN / ECOSYS M-2540DW / ECOSYS M-2640IDW / ECOSYS M-2730DW / ECOSYS 2635DN / ECOSYS N-2635DW / ECOSYS M-2135DN / ECOSYS P 2200SERIES / ECOSYS P-2235DN / ECOSYS P-2235DW; Rentabilidade: Aproximadamente 100.000 páginas, com base na cobertura de 5% da página A4/carta.	UN	Comp	40.00	150.00
911340	RECARGA TONER KYOCERA ECOSYS P2235DN - Recarga para toner TK 1152 preto para impressora Kyocera ECOSYS P2235dn; Rendimento médio de 3000 impressões.	UN	Dcamp	100.00	150.00

TERMO ADITIVO Nº 03
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 305/2017.

CONTRATANTE: Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Secretaria Municipal DE SAÚDE, CNPJ N.º 08.079.402/0001-35.

CONTRATADA: L. REGO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - EPP, CNPJ n.º 10.516.241/0002-22.

OBJETO: alteração do valor da consulta médica – consulta em cardiologia, que passa a ser de R\$35,00 (trinta e cinco reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, especificamente no art. 65, II, "d".

DATADAASSINATURA: 28 de junho de 2019.

SIGNATÁRIOS: Jalmir Simões da Costa – pelo Contratante, e Leonardo Carlos Gonçalves do Rego – pela Contratada.

São Gonçalo do Amarante/RN, 09 de julho de 2019.

JALMIR SIMÕES DA COSTA
 Secretário Municipal De Saúde

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 1901210019.176

Contratante: A Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, CNPJ nº 08.079.402/0001-35, e a Contratada a Empresa CANAPU COMÉRCIO DE DISTRIBUIÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 08.449.096/0001-81 DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER. DO PREÇO: Fica estabelecido, a que alude este CONTRATO, o valor total de R\$ 6.665,00 (seis mil, seiscentos e sessenta e cinco reais). Na seguinte dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 025 – Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer PROGRAMA DE TRABALHO: 2094 – Manutenção das Atividades da Secretaria NATUREZA DA DESPESA: 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente FONTE DE RECURSO: 1001 – Recursos Ordinários previstos no Orçamento Geral do Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal. Da vigência: O contrato será firmado, a contar da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2019. São Gonçalo do Amarante/RN, 03 de abril de 2019. Secretário Municipal de Juventude, Esporte e Lazer/ Micael Moreira da Silva - p/ contratante e CARLOS WILSON GUEDES CHAVES/CANAPU COMÉRCIO DE DISTRIBUIÇÃO LTDA.

ATO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2019

OBJETO: Prestação de serviços de confecção placas de trânsito e de turismo nos moldes descritos no Adendo I do Termo de Referência, Anexo I deste Edital, com a finalidade de atender as necessidades do Departamento Municipal de Trânsito – DEMUTRAN. Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame. Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local. Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes. Considerando, finalmente, o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal n.º 10.520./2002. HOMOLOGO o presente procedimento tendo em vista está elaborado de acordo com a legislação vigente. Valor total da contratação 128.200,00 (cento e vinte e oito mil e duzentos reais)

São Gonçalo do Amarante/RN, 09 de Julho de 2019.
 Jacob Helder Guedes de Oliveira Jácome
 Diretor Geral do DEMUTRAN

EXECUTIVO/PROCURADORIA

Ref. a nota fiscal nº 4.637 – Ebara Tecnologia, comércio e serviços de informática. (Recebimento provisório de produtos)

DESPACHO

Na qualidade de responsável pelo certifico, nos termos da portaria nº 01/2018-PGM/SGA e do decreto Municipal 806/2018, recebi provisoriamente em 09 de julho de 2018 os produtos constantes na nota fiscal nº 4.637 da empresa Ebara Tecnologia, comércio e serviços de informática, nos termos do item 3.2.2 do contrato administrativo 1901220022.283, celebrado pelo município e a empresa supracitada.

Ao verificar os produtos e atestar a conformidade dos itens com as especificações contidas no aludido contrato administrativo, visando o atendimento da cláusula sexta do contrato supracitado, a fim de proceder com o recebimento definitivo e os trâmites necessários ao pagamento, constatei as seguintes inconsistências, conforme tabela a seguir:

Código	Descrição	Quantidade	Quant. com inconsistência	Descrição das inconsistências
910983	Computador	03	03	Ausência, em todos, de mouse pad leitor e gravador de DVD e saídas de vídeo DVI e HDMI.
910987	Notebook	01	01	Contém uma porta USB a menos

Nesse contexto, a cláusula sexta do contrato prevê que "A aceitação do objeto desta licitação somente será efetivada após ter sido o mesmo considerado satisfatório, os membro(sic) da comissão de recebimento E/OU SERVIDOR, designados especialmente para este fim, ficando a empresa fornecedora obrigada a substituí-lo sempre que ocorrer falha, em tempo hábil".

Assim, considerando a cláusula pacta sunt servanda, inerente a todos os contratos, e aqui consubstanciado no item 3.1.6 do contrato, no qual consiste obrigação da contratada "Fornecer o objeto contratado de acordo com especificações exigidas (...)" e considerando que as inconsistências apresentadas nos itens da tabela supra tornam os produtos insatisfatórios para uso neste órgão jurídico, com fundamento na cláusula 6.1 do contrato administrativo 1901220022.283, declaro INSATISFATÓRIO os produtos consubstanciados nos códigos 910983, computador, três unidades, e 910987, notebook, uma unidade.

A secretaria desta Procuradoria-Geral deverá proceder as medidas necessárias à publicação deste despacho no Jornal Oficial do Município, bem como a notificação da empresa para que proceda a substituição dos produtos no prazo consubstanciado na cláusula 3.1.7 do contrato, salientando que, nos termos da cláusula 7.5 do aludido contrato, diante da não aceitação dos itens acima elencados, fica o procedimento de pagamento suspenso até que a Contratada tome as medidas saneadoras necessárias.

Cumpra-se.

São Gonçalo do Amarante, 09 de julho de 2019.

PEDRO VÍTOR DA ROCHA EUFRÁSIO
 Consultor Jurídico
 Matrícula 12.188

Responsável pelo Certifico (Portaria 01/2018-PGM/SGA e Decreto Municipal 806/2018)

SAAE/LICITAÇÃO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 004/2019

A Diretora Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE do Município de São Gonçalo do Amarante/RN, faz publicar o extrato resumido do processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO a seguir:

OBJETIVO..... Contratação da empresa NP Capacitação e Soluções Tecnológicas Ltda, visando a Contratação de assinatura anual de acesso à ferramenta de pesquisas de preços praticados pela Administração Pública, com sistema de pesquisas baseado em resultados de Licitações Adjudicadas e Homologadas.

FAVORECIDO.....NP Capacitação e Soluções Tecnológicas Ltda, CNPJ 07.797.967/0001-95.

VALOR TOTALR\$ 8.700,00 (oito mil e setecentos reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL. art. 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE..... emitida pela Diretoria Administrativa e Financeira e ratificada pela Sra. Talita Karolina Silva Dantas, na qualidade de ordenadora de despesas.

São Gonçalo do Amarante/RN, 08 de julho de 2019.

Talita Karolina Silva Dantas
 Diretora Presidente do

LEGISLATIVO/LICITAÇÃO

Contrato Nº 010/2019

CLÁUSULA PRIMEIRA-IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES:

CONTRANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, inscrita no CNPJ, sob nº 09.427.998/0001-80, situada na Praça Senador Dinarte Mariz, nº 202, Centro – São Gonçalo do Amarante/RN, CEP: 59.290-000, neste ato representado pelo Exmo. Senhor Vereador/Presidente, Edson Valban Tinôco de Oliveira, brasileiro, casado, capaz, inscrito no CPF/MF sob o nº 028.994.554-27 e RG nº 1.606.874 – SSP/RN, residente e domiciliado na Rua Principal, 2031, Serrinha do Meio, zona rural, São Gonçalo do Amarante/RN.

CONTRATADO: ABOVE ENGENHARIA EIRELI, inscrita no CNPJ, sob nº 28.933.590/0001-24, situada a Rua 29 de Outubro, nº 149, Centro, João Câmara/RN, neste ato representado pelo Sr. Johnny Ramon Rodrigues Cavalcanti, inscrito no CPF/MF sob nº 103.987.664-10 e Identidade nº 6492721002 Detran/RN.

Doravante as partes acima identificadas, serão denominadas simplesmente de Contratante e Contratado. Fica firmado o presente contrato, de acordo com as cláusulas a seguir, tendo como Diploma Legal o Art. 24, inciso I da lei nº 8.666/93.

O presente contrato é original de Processo de Dispensa de Licitação Nº 013/2019

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO:

2.1 – Reforma do anexo da Câmara Municipal José Soares da Câmara Júnior para fins de entrega de imóvel em conformidade com contrato de locação.

CLÁUSULA TERCEIRA- REGIME DE EXECUÇÃO:

3.1- O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e as normas estabelecidas em lei, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total e parcial.

CLÁUSULA QUARTA- DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1- Pelo serviço de engenharia contratado para Reforma do anexo da Câmara será pago a importância de R\$ 20.204,60 (Vinte Mil Duzentos e Quatro Reais e Sessenta Centavos), conforme Carta Proposta da empresa.

4.2- A Contratante efetuará o pagamento previsto após recebimento e execução definitivos do serviço e ateste em Nota Fiscal pelo Fiscal de Contrato da Contratante acompanhado vistoria técnica, desempenhada por profissional devidamente credenciado ao CREA/RN, até 30 dias da emissão da Nota.

CLÁUSULA QUINTA- DOS PRAZOS:

5.1- O presente instrumento contratual terá sua vigência por 90 dias partir da data da assinatura.

5.2- O prazo para entrega do serviço em sua totalidade é de 30 dias, contados a partir da data da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado igual período uma única vez.

CLÁUSULA SEXTA- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA:

6.1 – Unidade Orçamentária: 01.001 – Câmara Municipal
 Projeto Atividade: 2001 – Manutenção das Atividades da Câmara
 Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
 Fonte de Recursos: 0100000000 – Recursos Ordinários

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1- Não será admitido o reajuste de preço, tendo em vista a entrega da Carta Proposta, salvo por fato superveniente, devidamente demonstrado através de relatório consubstanciado que comprove a majoração do serviço, e após análise do Responsável Técnico do Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA- DAS OBRIGAÇÕES GERAIS:

8.1- O Contratado obriga-se a:

a. Entregar o imóvel em perfeitas condições de uso, e em estrita observância das especificações de sua proposta;

b. Manter, durante toda execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação, quais sejam: a prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa, na forma da lei, inclusive para fins de pagamento;

c. Prova de regularidade de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, inclusive para fins de pagamento;

d. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, inclusive para fins de pagamento.

e. Emissão de relatório parcial do serviço, composto pela Anotação de Responsabilidade Técnica, assinada pelo responsável pela execução do serviço; Emissão de relatório final para entrega do imóvel.

8.2- A CONTRATANTE obriga-se a:

a. Pagar os serviços conforme o prazo estabelecido por este contrato;

b. Promover a fiscalização do contrato;

c. Realizar vistoria do imóvel a qualquer tempo e por ocasião da entrega das chaves, para fins de verificação minuciosa do estado do imóvel, fazendo constar Anotação de Responsabilidade Técnica, assinada por profissional responsável pela fiscalização técnica do serviço;

d. Pagar as despesas, água e esgoto e de consumo de energia elétrica;

CLÁUSULA NONA- DARECISÃO:

9.1- A Cotratante no seu último interesse, poderá rescindir este contrato, sem qualquer ônus, em caso de descumprimento total ou parcial de qualquer cláusula contratual ou obrigação imposta ao Contratado, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

9.1.2 - A rescisão por descumprimento das cláusulas e obrigações contratuais acarretará a execução dos valores das multas e indenizações devidos à Contratante, bem como a retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste instrumento;

9.2 - Também constitui motivo para a rescisão do contrato a ocorrência de qualquer das hipóteses enumeradas no artigo 78 da Lei nº 8.666, de 1993, que sejam aplicáveis a esta relação locatícia;

9.3 – O procedimento formal de rescisão terá início mediante notificação escrita, entregue diretamente ao Contratado ou por via postal, com aviso de recebimento.

CLÁUSULA DEZ- DAS MULTAS:

10.1 - A inexecução total ou parcial do contrato, ou o descumprimento de qualquer dos deveres elencados no contrato, sujeitará o CONTRATADO, garantida a prévia defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às penalidades de:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato;

c. Multa de 0,3 % (três décimos percentuais) por dia de atraso do pagamento da multa referida na 12.1-b, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;

d. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, pelo prazo de até dois anos;

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

10.2 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.3 - Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas acima, as empresas ou profissionais que, em razão do presente contrato:

10.3.1- tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

10.3.2- tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.3.3- demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.4 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

10.5- A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.6 - As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

10.7 - Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (Cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela

autoridade competente.

10.8 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA ONZE- DO FORO:

11.1- Fica eleito o Foro da Comarca de São Gonçalo do Amarante/RN, para dirimir sobre quaisquer dúvidas que advirem deste contrato.

E por estarem justos e acordados, assim o presente em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, devidamente identificadas, que a tudo assistiram.

São Gonçalo do Amarante/RN, 08 de julho de 2019.

Edson Valban Tinôco de Oliveira
Pelo Contratante

Johnny Ramon RodriguesCavalcanti
Pela Contratada

AVISO DE LICITAÇÃO

O(a) Pregoeiro(a) da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante, Estado do Rio Grande do Norte, torna público que no dia 23 de julho de 2019, às 9:30 horas, realizará Sessão Pública, para processar a licitação 006/2019 na modalidade PREGÃO na forma PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, destinado a proceder ao REGISTRO DE PREÇOS para Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com substituição de peças em aparelhos condicionadores de ar para atender as futuras e eventuais necessidades da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante. O Edital e demais arquivos pertinentes ao certame poderão ser consultados ou retirados via internet, de forma gratuita, no Setor de Licitações da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante e pelo site da Câmara – www.cmsga.rn.gov.br, de segunda a sexta-feira, das 8 (oito) às 14 (quatorze) horas. São Gonçalo do Amarante, 09 de julho de 2019. Susane Bento do Espírito Santo – Pregoeiro Oficial.

EDITAL

COOTRAPEDRAS-COOPERATIVA DOS TRABALHADORES EM PEDRAS, DERIVADOS E SERVIÇOS INERENTES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CNPJ:16.657.945/0001-10

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
COMISSÃO ELEITORAL
ELEIÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E DO CONSELHO FISCAL

Os Membros da Comissão Eleitoral da COOTRAPEDRAS-COOPERATIVA DOS TRABALHADORES EM PEDRAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, instituída conforme Estatuto Social e no uso das atribuições que lhe confere o referido Estatuto Social, CONVOCAM os senhores associados, em número de 72 (setenta e dois), para a ELEIÇÃO DOS CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO e do CONSELHO FISCAL, bem como, incorporação e inclusão em suas atividades, de programas voltados a seus associados e estrutura de trabalho voltadas ao bem estar na execução dos trabalhos pelos seus associados em Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se em 30 de outubro de 2018, nos termos do artigo 42 do Estatuto Social, que será realizada no dia 30 de outubro do ano de 2018, as 16:00 horas, na sede social da Cootrapedras-Cooperativa dos Trabalhadores em Pedras, Derivados e Serviços Inerentes do Estado do Rio Grande do Norte, situada à Estrada de Serrinha s/n°, Fazenda Serrinha, Distrito de Serrinha, Município de São Gonçalo do Amarante/RN, CEP: 59290-000.

1 - A inscrição das chapas candidatas deverá ocorrer na secretaria da Cootrapedras até 20 (vinte) dias antes da eleição, que se realizará dentre as chapas devidamente inscritas e homologadas pela comissão eleitoral Artigos 42 e 43 do Estatuto Social.

2 – Somente poderão integrar as chapas os associados especiais que estiverem em gozo dos seus direitos e comprovem a matrícula e a frequência regular. Artigo 43, letras C, D e E do Estatuto Social.

3 – A Assembleia instar-se-á as 16:00 horas, com a terceira e última convocação as 10:00.

São Gonçalo do Amarante/RN, 30 de setembro de 2018.

Geraldo Silva de Andrade
Presidente

Jornal Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO GONÇALO DO AMARANTE

GABINETE DO PREFEITO

Rua Alexandre Cavalcanti, S/N - Centro

Telefones: 3278.4850 - 3278.3499

jom@saogoncalo.rn.gov.br

Site: www.saogoncalo.rn.gov.br